

## Preseitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 747/2003

Súmula: Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitorino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.680/0001-61, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a serem repassados durante o exercício de 2003, que serão utilizados para pagamento de despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo.

Art. 2° - Os recursos mencionados no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:0201:04.122.0002.2.002 - 3.3.50.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 30 de abril de 2003.

Wilson José Felini Barbosa Prefeito Municipal

Publicado. em 03 / 05 / 03
Joinz HOWO 00 FOVO.
-dição 30/8